

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS, CAMINHÃO BETONEIRA CAP. MÍNIMA 6 M³, CAMINHÃO MUNK CAP. MÍNIMA 13 TON, CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, GRADE ARADORA 14 E 16 DISCOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Vigência: 12 (doze) meses de **01 de abril de 2022 à 31 de março de 2023**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ 32.545.861/0001-41, com sede administrativa na Av. Mario Palma, 503 Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT, neste ato representado pelo **sócio Sr. MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 23XXXX35 SESP/MT e CPF/MF n.º 056.XXX.XXX-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 006/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS, CAMINHÃO BETONEIRA CAP. MÍNIMA 6 M³, CAMINHÃO MUNK CAP. MÍNIMA 13 TON, CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, GRADE ARADORA 14 E 16 DISCOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão SRP nº 006/2022, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 9.966.000,00** (Nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VL INIT	VL TOTAL
01	04	12	MÊS	CAMINHÃO PIPA CAP. MÍNIMA 14.000 LITROS , TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 (QUATORZE) MIL LITROS, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2005, MOTOR Á DIESEL , POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, PTB HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL E OU AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, CABINE COM CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) PESSOAS, SISTEMA DE FREIO FREIO À AR COMPRIMIDO, RODAS DE ARO 20 OU SUPERIOR, E COM PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (INCLUINDO ESTEPE), AR-REFRIGERADO OU AR CONDICIONADO, SIRENE DE RÉ, 01 (UM) GIROFLEX INSTALADO SOBRE A CABINE, MANUTENÇÃO, REVISÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, TODOS BANCOS DEVEM TER CINTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODOS ITENS E ACESSÓRIOS FUNCIONANDO, RETROVISORES AUXILIARES NAS DIANTEIRAS, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO COM VÁLVULA	R\$23.500,00	R\$ 1.128.000.00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				NO ESCAPAMENTO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, DETRAN. DESCRIÇÃO DO TANQUE PIPA: TANQUE PIPA COM CAP. MÍNIMA DE 14.000 (QUATORZE) MIL LITROS PARA TRANSPOTAR ÁGUA SUJA, CONTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO, REVESTIMENTO INTERNO EM EPÓXI E EXTERNO COM TINTA AUTOMOTIVA (PU), ESCADA COM PEGA MÃOS TUBULARES E DEGRAUS ANTIDERRAPANTE INTERLIGADA AO GUARDA CORPO SUPERIOR COM ALTURA MÍNIMA DE 0,90 (UM) M, SENDO 02 (DOIS) GUARDA CORPO INTERMEDIÁRIO, MONTADO AO LONGO DO TANQUE, BOCA DE INSPEÇÃO COM TAMPA ARTICULÁVEL E MAÇANETA DE FECHO RÁPIDO, VISOR DE NÍVEL COM MANGUEIRA TRANSPARENTE, 02 (DOIS) BICOS DE PATO NAS LATERAIS E NA TRASEIRA, BARRA DE IRRIGAÇÃO DE 3" TRASEIRA COM COMANDO NA CABINE ATRAVÉS DE VÁLVULA PNEUMÁTICA, PLATAFORMA SUPERIOR PARA OPERAÇÃO DO CANHÃO COM PISO ANTIDERRAPANTE, BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE INCÊNDIO VEICULAR COM TRANSMISSÃO DIRETA E ENGRENADA, ACIONADA PELO CÂMBIO DO PRÓPRIO VEÍCULO, EQUIPADO COM MANGOTE DE SUCÇÃO DE 3" X 6,0 METROS COM ACOPLADOR ENGATE RÁPIDO E CRIVO DE SUCÇÃO ESPECIAL DIÂMETRO NOMINAL 3" NA EXTREMIDADE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA À PARTIR DE NÍVEIS INFERIORES COMO MANANCIAS, RIOS, AÇUDES, ETC., COM CANHÃO DIFUSOR DE 2 ½" E ESGUICHO REGULÁVEL (NEBLINADO OU JATO PLENO COM ALCANCE MÍNIMO DE 40 METROS), COM MANGUEIRA DE 1" COM 20 MTS PARA DESCARGA, COM ACOPLADOR ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO BICO DE PATO/DISPERSOR 2" , PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA E PARA-	
--	--	--	--	---	--

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				CHOQUE TRAZEIRO, ARTICULÁVEL, CONTRUIDO EM PERFIS DE AÇO, COM ARTICULAÇÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, FIXADO AO CHASSI DO VEÍCULO E PINTADO CONFORME NORMA INMETRO/CONTRAN, ZEBRADO COM FAIXAS REFLETIVAS, PARA TRABALHOS NOTURNOS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
02	02	12	MÊS	CAMINHÃO BETONEIRA CAP. MÍNIMA 6 M³, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2005, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MOTOR 6 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRACÇÃO MÍNIMA 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, COM RODA DE DIMENSÃO MÍNIMA ARO 20, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 270 LITROS, CABINE COM AR CONDICIONADO OU AR REFRIGERADO. SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A AR COMPRIMIDO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, VEÍCULO COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) SUPERIOR A 22.000 KG, IMPLEMENTO: BETONEIRA COM MISTURADOR DE CAPACIDADE MÍNIMA 6M³ DE VOLUME, TANQUE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO PARA	R\$26.950,00	R\$646.800,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				DESLOCAMENTO DE ÁGUA ATÉ DOSAGEM DO ESGUICHO; TANQUE PARA ÓLEO COM VOLUME MÍNIMO DE 50 LITROS; TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROLETES DE APOIO DUPLO, ESCADA COM GUARDA COPRO, CALHA DE CARGA DE SESSÃO COM GRADE PROTETORA, DOSADOR DE ÁGUA PARA MISTURA, CONJUNTO DE COMANDO ACIONADO HIDRAULICAMENTE, PARACHOQUE TRASEIRO ZEBRADO NAS CORES PREVISTAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
03	02	12	MÊS	CAMINHÃO MUNK CAP. MÍNIMA 13 TON ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2005, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DO MOTOR 260 CV, PESO BRUTO TOTAL PBT MÍNIMO 23.000KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRAÇÃO MÍNIMA 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 10 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ, CABINE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 PESSOAS, CINTO DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO OU AR REFRIGERADO. CARROCERIA	R\$24.900,00	R\$597.600,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				DE AÇO PARA CARGA GERAL SECA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 M; BOMBA HIDRÁULICA COM PRESSÃO E VAZÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACOPLADA E ACIONADA DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA E/OU EIXO CARDAN; COMANDOS COM VÁLVULA DIRECIONAL MÚLTIPLA COM CIRCUITO PARALELO, QUE PERMITE FAZER DOIS OU MAIS MOVIMENTOS AO MESMO TEMPO, DEVERÁ SER DOTADO AINDA DE VÁLVULA DE ALÍVIO INCORPORADA, DEVERÁ POSSUIR COMANDO BILATERAL (ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM AMBOS OS LADOS), FACILITANDO A OPERAÇÃO DO GUINDASTE; CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO; COM GUINCHO DE CABO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 KG; MOMENTO MÍNIMO DE CARGA ÚTIL 55.200 KGM; ALCANCE VERTICAL DO SOLO MÍNIMO 22,0 M; ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO 19,0 M; ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL HIDRÁULICO MÍNIMO 15,73 M; ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO 360°; CAPACIDADE MÍNIMA A 2,0 M MÍNIMO 27.600 KG; CAPACIDADE NO ALCANCE MÍNIMO 700 KG; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO 275 BAR; VAZÃO NOMINAL DA BOMBA MÍNIMO 50L/MIN; SAPATAS DIANTEIRAS ESTENDIDAS CENTRO A CENTRO MÍNIMO 5.800 MM; SAPATAS TRASEIRAS ESTENDIDAS CENTRO A CENTRO MÍNIMO 3.100 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE INCLINAÇÃO DA LANÇA 80°; LANÇAS ACIONADAS HIDRAULICAMENTE MÍNIMO 04 UNIDADES; LANÇAS ACIONADAS MECANICAMENTE MÍNIMO 03 UNIDADES; NÚMERO DE SAPATAS ESTABILIZADORAS MÍNIMO 04 UNIDADES. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	
--	--	--	--	--	--

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
04	12	12	MÊS	CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³ , TRUCADO, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 m³, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2005, MOTOR Á DIESEL , POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, PTB HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 23.000 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL E OU AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, CABINE COM CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) PESSOAS, SISTEMA DE FREIO FREIO À AR COMPRIMIDO, RODAS DE ARO 20 OU SUPERIOR, E COM PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (INCLUINDO ESTEPE), AR-REFRIGERADO OU AR CONDICIONADO, SIRENE DE RÉ, TODOS BANCOS DEVEM TER CINTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODOS ITENS E ACESSÓRIOS FUNCIONANDO, RETROVISORES AUXILIARES NAS DIANTEIRAS, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO COM VÁLVULA NO ESCAPAMENTO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, DETRAN. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO	R\$24.200,00	R\$3.484.800,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				(COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
05	02	12	MÊS	MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO , ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2009, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA ENTRE 0 E 200MM, VELOCIDADE DE AVANÇO DE NO MÍNIMO 30M/MIN, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1.000MM. SISTEMA DE RODAGEM DE PNEUS E/OU ESTEIRA. EQUIPAMENTO SIMILAR A WIRTGEN - W 100 HR OU SUPERIOR. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS.	R\$62.000,00	R\$1.488.000,00
06	04	12	MÊS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA , ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2005, COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, COM CHASSI MONOBLOCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO A LIQUIDO ARREFECEDOR, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 04 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO DE DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE, PROTEÇÃO DE	R\$27.000,00	R\$1.296.000,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				CÁRTER E CARDAM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO DE NO MÍNIMO 4.818 KGF, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO NA CONCHA DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 3.080 KG. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, DIRETA DE 12 VOLTS, BATERIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA PROTETORA ROPS CONTRA CAPOTAMENTO, E FOPS CONTRA QUEDA DE OBJETOS, COMO PEDRAS, GALHOS, TRONCOS, DESENVOLVIDA PARA PROTEGER O OPERADOR DA MÁQUINA. AR CONDICIONADO OU AR REFRIGERADO, ASSENTO DO OPERADOR, COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, AO PESO DO MESMO. TRAVA NA FUNÇÃO MOVIMENTO DA CAÇAMBA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, LUZ GIRATÓRIA DO TIPO GIROFLEX NA CABINE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, RODAS DIANTEIRA MÍNIMA DE ARO 16,5, E TRASEIRA MÍNIMA DE ARO 24, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA USO. CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES, E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,85M³, CONCHA DO RETRO PARA SERVIÇOS PESADOS COM NO MÍNIMO 05 DENTES E COM LARGURA MÍNIMA DE 762 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.400, CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMO DE 0,24M³, PAINEL DE CONTROLE COM INSTRUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O MONITORAMENTO, DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, SIRENE DE RÉ, ILUMINAÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE O PERÍODO NOTURNO E EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM NAS NORMAS VIGENTES. A MÁQUINA DEVERÁ ESTRAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS		
--	--	--	--	---	--	--

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
07	02	12	MÊS	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2005, MOTOR À DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTOR NO MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, PESO BRUTO MÍNIMO 11.200 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.200 KG, PESO MÍNIMO DO MÓDULO DO CILINDRO 6.180 KG, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO MÍNIMA EM ALTA 1,6 MM, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO MÍNIMA EM BAIXA 0,8 MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE VIBRAÇÃO 33 HZ, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO – MÁXIMO 12 KM/H, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA EM ALTA 300 KN, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA EM BAIXA 238 KN, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO: 2100 MM, LARGURA MÍNIMA DO TAMBOR – 2130 MM, LARGURA DE ROLAGEM/COMPACTAÇÃO MÍNIMA 2.100 MM, LIMPADORES E LAVADORES DE PARABRISA, DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM ALARME DE MARCHA DE RÉ, GIRO FLEX, BUZINA, ESPELHOS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, FREIO EMERGÊNCIA, HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INTERRUPTOR PRINCIPAL DE BATERIA, LUZES DE TRABALHO, 02 (DOIS) PNEUS LISO OU MISTO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO NA TRASEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE ARO 24 OU SUPERIOR, MÍNIMO 02 MARCHAS A FRENTE E 02 MARCHAS A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS (CONTRA CAPOTAGEM) E FOPS (CONTRA QUEDA DE MATERIAIS), PONTOS DE	R\$24.000,00	R\$576.000,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				IÇAMENTO, PODENDO SER COM AR CONDICIONADO OU SEM AR, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, OPERADOR, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
08	04	12	MÊS	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOCADA A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, COM TRANSMISSÃO CORREIA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,5 METROS COM PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 500 KG PARA TRATORES ACIMA DE 75 CV. DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO, DESLOCAMENTO, E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	R\$6.500,00	R\$312.000,00
09	04	12	MÊS	GRADE ARADORA 14 DISCO – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 14 DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO	R\$4.500,00	R\$216.000,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



				SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.500 MM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 120 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, PNEUS ARO 16 OU SUPERIOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESLOCAMENTO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
10	04	12	MÊS	GRADE ARADORA 16 DISCO - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS À GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 16 OU SUPERIOR, TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DESLOCAMENTO, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA	R\$4.600,00	R\$220.800,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



				CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).		
--	--	--	--	--	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência



de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2022 a 31/03/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 006/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:32545861000141

Assinado de forma digital por ATTHOS
TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS:32545861000141
Dados: 2022.04.01 17:29:31 -04'00'

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Rafael Vive Lima
Nome: **RAFAEL LOPES VIEIRA**
RG: 177XXXX1 SSP/MT

Amanda Cristiane Martins de Lima
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 17XXXXX8 SSP/DF

Débora Larissa Dias de Souza
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Assessora Jurídico

